

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

DECRETO n. 745 DE 17 DE Dezembro DE 1982

**APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CO MISSÃO DE RACIONALIZAÇÃO DE CONSU MO DE COMBUSTÍVEIS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CRCC/RO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36, do Decreto Lei n. 901 de 31 de dezembro de 1981.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 19 - Fica aprovado o Regimento Inter no da Comissão de Racionalização de Consumo de Combustíveis CRCC/ RO.**

**ARTIGO 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Porto Velho, 17 de dezembro de 1982**

**JORGE TEXEIRA DE OLIVEIRA**

**GOVERNADOR**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE RACIONALIZAÇÃO DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CRCC/RO.

**CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE E COMPOSIÇÃO**

* **A COMISSÃO DE RACIONALIZAÇÃO DO CONSUMO DE COMBUSTÍ VEIS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CRCC/RO, instituída na forma do Decreto n9 035 de 26 de fevereiro de 1.982, tem por finalidade quantificar, controlar, conceder quotas de combustíveis, assegurar o fornecimento aos grandes consumidores e em particular para as Empresas operadoras do Sistema de Transporte Público de passageiros, por ônibus, racionalizando o consumo de derivados de petróleo em todo o Estado de Rondônia.**
* **A CQMISSÃD DE RACIONALIZAÇÃO DO CONSUMO DE COMBUSTÍ VEIS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CRCC/RO, compõe-se dos seguintes membros:**

**I - Secretário de Estado da Administração do Estado de Rondônia.**

**II - Coordenador da Coordenadoria de Articulação com os Municípios - CODRAM;**

**III - Secretário Municipal de Serviços Públicos de Porto Velho - SEMUSP;**

**IV - Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R - RO;**

**V - Diretor Geral do Departamento Estadual de Transito - DETRAN;**

**VI - O representante do Sindicato Nacional do Comer cio Atacadista de Derivados de Petróleo SINDICOM;**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

02

VII -

Representante das Empresas de Transportes urbanos

VIII -

Representante das Empresas de Transportes Inter municipais de Passageiros;

IX -

Chefe do Escritório Regional do Conselho nal do Petróleo - CNP/MT/RO/AC.

Nacio

ARTIGO 39 - Os membros da CRCC/RO, quando representantes de Õr gãos, Associações e/ou Entidades Governamentais em suas faltas ou impedimento, indicarão seus substitu tos com prévia antecedência ao Senhor Presidente da Comissão.

ARTIGO 49 - Presidirá a Comissão o Secretário de Estado da Administração de Rondônia e, em suas faltas ou impedimentos, seu substituto legal, observando-se nos demais casos de substituição do Presidente a ordem estabelecida no artigo 29, dando-se preferência aos titula res dos cargos.

ARTIGO 59 - A Secretaria de Administração - SEAD, encarregar-se-ã de oferecer todo apoio administrativo ao funcionamen to da Comissão, através da Secretaria Executiva, cujo Secretário será designado pelo Senhor Presidente da CRCC/RO.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

ARTIGO 69 - Compete ã Comissão de Racionalização do Consumo de Combustíveis do Estado de Rondônia - CRCC/RO:

1 - Coordenar a implementação das decisões do Conse

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA o:**

**GOVERNADORIA**

**Lho Nacional do Petróleo - CNP, relativas à racionalização e controle do consumo de combustíveis.**

**2 - Propor ao Governo do Estado, medidas e providên**

**cias operacionais institucionais e físicas que resultem em economia de combustíveis nos Sistemas de Transportes Públicos de Passageiros por ônibus, e complementem as decisões acima mencionadas.**

**3 - Receber, avaliar e decidir sobre os pedidos de-**

**quotas de combustíveis formuladas pelas Empresas que operem os transportes de passageiros no Esta do de Rondônia, encaminhando os ao Conselho Nacional de Petróleo - CNP com cópia à Empresa Brasi leira de Transportes Urbanos - E B T U, com a de cisão referendada.**

**4 - Estabelecer normas, rotinas e procedimentos desti**

**nados a fixar critérios uniformes de quantificação de quotas, bem como definir índices e parâmetros necessários ao controle do consumo de combustíveis.**

**5 - Conceber e coordenar a implantação de uma sistema**

**tica gerencial de quantificação e distribuição de quotas de combustíveis visando a racionalização do consumo.**

**6 - Encaminhar ao Conselho Nacional do Petróleo - CNP**

**e à Empresa Brasileira de Transportes Urbanos-EBTU, relatório, bem como o de desempenho global do exercício.**

**CAPÍTULO III**

**DO FUNCIONAMENTO**

**A Comissão reunir-se-á por convocação da presidência,**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA 04**

**GOVERNADORIA**

**através da Secretaria Executiva, ordinariamente, uma vez por mês na última quinta feira, salvo quando coincidir em dia feriado oficial, ficará automaticamente adiada para a próxima quinta feira e, extraordinariamente, a qualquer tempo de acordo com as necessidades.**

**ARTIGO 89 -**

**A título de "JETTON", os membros da Comissão e o Secretário Executivo receberão a quantia equivalente a um salário mínimo regional, por reunião a que comparece rem.**

**ARTIGO 99 - Os processos recebidos pela Presidência da Comissão, após apreciação e instrução serão encaminhados aos Órgãos concedentes das linhas de transportes coletivos, conforme o caso, Prefeitura Municipal, Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia, os quais deverão apor seus pareceres conclusivos, retornando-os ao Presidente da CRCC/RO, que os colocará na pauta da Reunião seguinte.**

**§ 19**

**Quando os processos constantes da pauta ocasionarem quaisquer dúvidas por parte de algum membro, este pode rá pedir vistas ao processo, que encaminhará à Presidência da Comissão, o seu parecer, o qual será embasa do nos dados novos que disponha a respeito.**

**ARTIGO 109*■'-\** Nas reuniões da CRCC/RO, participarão tanto titulares como substitutos.**

**§ 19 - Os membros titulares ou substitutos poderão votar nas resoluções tomadas pela Comissão; apenas não terá direito a voto, o substituto eventual (bem como os asses sores que acompanharem o titular ou seu substituto fixo).**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

**05**

**Compete ao Secretário Executivo:**

1. **Coordenar, supervisionar e dirigir os serviços técnicos e burocráticos da respectiva Secretaria;**
2. **Secretariar as reuniões da Comissão, lavrando as suas respectivas atas e colher as assinaturas.**
3. **Receber toda a correspondência e preparar quando for o caso, para despacho do Presidente.**
4. **Manter sob sua responsabilidade o arquivo da Comissão.**

**Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão.**

**Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.**

**Porto Velho, 17 de dezembro 1982.**

